
**MEMORIAL DESCRITIVO - CENTRAL DE CONVÊNIOS – FUNDAÇÃO DO ABC
PROCESSO N° 0086/2013**

COLETA DE PREÇOS

Memorial de coleta de preços visando **Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema tipo Split e manutenção corretiva e preventiva em sistema central de aparelhos de ar condicionado para Unidade de Saúde da Prefeitura de Santo André - Centro Hospitalar do Município.**

1- PREÂMBULO

1.1-Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Príncipe de Gales, nº. 821 Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando a **contratação “tipo menor preço”, de empresa especializada para fornecimento, conserto e manutenção de aparelhos de ar condicionado conforme memorial Centro Hospitalar do Município de Santo André.**

1.2.-O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia **11/03/2013 das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.**

1.3- Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o **dia 13 de Março de 2013** até às 14h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços fornecimento, instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionado na Unidade de Saúde do Município de Santo André - CHM.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão estar em **envelope** fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3- A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4- Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5- Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6- **Os participantes deverão, obrigatoriamente, vistoriar**, através de seus responsáveis legais ou técnicos, devidamente credenciados, os locais onde serão executados os serviços, para a adequada formulação da proposta com o administrador da Unidade.

3.7- A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO NA COLETA DE PREÇOS

4.1– Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade.

4.4- Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5- Prova de quitação com a Fazenda Federal;

4.6- Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.7- Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

4.8- Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.9- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10- Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos.

4.11- Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da participante, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto deste memorial;

5 - PROPOSTAS

5.1- Este envelope deverá conter;

5.2 - A proposta comercial com o valor global e por etapa de serviços, conforme detalhado no Anexo I do Edital.

5.3 - Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto a ser licitado;

a)- Preço unitário e preço global.

5.4- Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.5- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6- Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1- As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Superintendência da Central de Convênios da Fundação do ABC, nos termos regimentais.

6.2- A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3- A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.4- Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.5- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.6- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.7- Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.8- A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

7 - DO CONTRATO

7.1- O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

7.2- A vencedora da presente Coleta de Preços deverá prestar **caução correspondente a 2%** (dois por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do mesmo;

7.3- O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

7.4- Dão-se o presente Contrato o valor estimado de R\$ xxxxxx xxxx período de xxxxx

7.5- Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

8 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1- Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do Contrato.

8.2- A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

8.3- A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

8.4- A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.5- Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

9.2 - Multa de 3,0 (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA** executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**;

9.3 - Multa equivalente a 3,0 (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato;

9.4 - Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

9.5 - Pelo, não cumprimento, de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

9.6 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes a falta cometida;

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1- A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA;

10.2 – O pagamento Será feito até no ultimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, ou fornecimento do material, devendo a contratada emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la **juntamente das Certidões de Quitação do INSS, FGTS mensalmente atualizada.**

11 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 - O prazo de prestação dos serviços é de 30 (Trinta) dias, podendo ser prorrogado no limite da legislação vigente, desde que o interesse da prorrogação seja manifestado pela contratada e contratante com antecedência de no mínimo 15(quinze) dias antes do vencimento do contrato, a garantia mínima é de 12(doze) meses.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Central de Convênios da Fundação do ABC, situada na Avenida Príncipe de Gales, 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André – SP CEP 09060-650, no horário das 08hs00 as 17hs00;

12.2- Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na clausula 1.1 deste Memorial ou através do Tel. (11) 2666.5413 – departamento de compras – aos cuidados de Rodrigo Vieira.

12.3- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – TERMO DE VISTORIA

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

Santo André, 11 de Março de 2013.

Dr^a ADRIANA HELENA DE ALMEIDA
SUPERINTENDENCIA DA CENTRAL DE CONVÊNIOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

Constitui objeto desse Termo de Referência à Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema tipo Split e manutenção corretiva e preventiva em sistema central de aparelhos de ar condicionado para Unidade de Saúde da Prefeitura de Santo André - Centro Hospitalar do Município.

1.1 - Todos os custos de materiais, insumos bem como de mão de obra, para realização dos serviços deverão estar inclusas na proposta;

1.2 - Na proposta, deverá constar à parte os valores para a prestação dos serviços, manutenção corretiva e preventiva do sistema central e de fornecimento e instalação de 04 aparelhos tipo SPLIT modelo K - 7 com capacidade para 24.000 BTU/h.

1.3 – O prazo de entrega é de até 60 sessenta dias a contar da data da assinatura do contrato.

2.0 – LOCAL DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

2.1. Os equipamentos de ar condicionado modelo Split e serviços, objetos desta memorial deverão ser entregues e instalados nas dependências da Unidade Centro Hospitalar do Município de Saúde da Prefeitura de Santo André.

3.0 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Manutenção preventiva, corretiva, processos de limpeza química, trocas de peças dos equipamentos:

Sistema Central

Chiller;
Fan-Coil;
Bombas;

Processo de limpeza química nos equipamentos

Acoplamentos;
Compressores;
Contatores;
Correias;
Filtro de ar;
filtros secadores;

Gás R-22;
Gaxetas;
Materiais diversos, lâmpadas, fusíveis e demais materiais;necessários;
Motores;
Polias;
Relês;
Resistências;
Rolamentos;
Válvulas.

3.1 - O fornecedor deverá efetuar a vistoria no local onde terá a real situação para elaboração do orçamento, baseado nas necessidades do CHM de Santo André.

3.2 - Garantias

- Sistema Central: Chiller 01, Chiller 02, FAN-COIL, Bombas e Quadros de Comandos - 90 (noventa) dias de garantia;
- Rede de Ductos: 06 (seis meses) de garantia;
- Instalação de sistemas tipo Split: 90 (noventa dias) de garantia;
- Máquinas tipo Split K-7: 36 (trinta e seis meses) de garantia;
- Manutenção do sistema tipo Split do centro Cirúrgico: 30 (trinta dias) de garantia.

3.2 – No caso de haver dúvidas, o fornecedor deverá entrar em contato com a área técnica da unidade - Centro Hospitalar Municipal de Santo André.

4.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá disponibilizar à Contratada:

- a) Ponto de dreno próximo as Unidades Evaporadoras (unidade interna);
- b) Ponto de Alimentação Elétrica próxima as Unidades Condensadoras;
- c) Local para guarda de ferramentas e materiais;

Santo André, 11 de Março de 2013.

Dr^a ADRIANA HELENA DE ALMEIDA
SUPERINTENDENCIA DA CENTRAL DE CONVÊNIOS

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA.

O PRESENTE TERMO DE VISTORIA DEVERÁ SER PREENCHIDO, OBRIGATORIAMENTE, NA UNIDADE CUJOS EQUIPAMENTOS/OBJETOS DE SERVIÇOS ESTÃO LOCALIZADOS.

01 - DADOS DA UNIDADE VISTORIADA:

NOME DA UNIDADE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME DA ADMINISTRADORA: _____

ASSINATURA E CARIMBO: _____

02 - DADOS DA EMPRESA:

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA _____

ASSINATURA / RG _____

TELEFONE / E-MAIL _____

03 – OCORRÊNCIAS VERIFICADAS:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **CENTRAL DE CONVÊNIOS-FUNDAÇÃO DO ABC**, inscrita no CNPJ-MF n.º 57.571.275/0004-45, neste ato representada pela sua **SUPERINTENDENTE, Drª ADRIANA HELENA DE ALMEIDA**, brasileira, médica veterinária, domiciliada na Rua príncipe de Gales, nº 821, B. Príncipe de Gales, Santo André, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa, com sede a....., inscrita no CNPJ-MF sob o n.º....., por seu representante legal, abaixo nomeado, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o constante e decidido no Processo n.º....., doravante referido simplesmente como **PROCESSO**, têm como justo e acordado o que segue:

1.0- DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer para a **CONTRATANTE** de acordo com a sua proposta comercial e seus anexos, rigorosamente dentro das especificações constantes do Processo n.º xxx/2013, os quais para todos os efeitos fazem parte integrante desta avença, para atender a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado na Unidade de Saúde de Santo André.

2.0 - DOS PREÇOS

2.-1- A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Memorial, pelos preços constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos diretos e indiretos, bem como os encargos, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

2.2 – Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxx), que deverão ser pagos mensalmente pelo período contratado no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxx(xxxxxx)

3.0-DO PRAZO DE VIGÊNCIA, IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses) ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

3.2 – Os serviços serão iniciados em até 60(sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

3.3 - A empresa vencedora prestará garantia/caução em moeda corrente nacional ou seguro fiança, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do referido termo, que será reforçada proporcionalmente caso haja aumento do valor contratual, devendo abranger todo o prazo de vigência do contrato.

3.4 - A garantia e seus reforços responderão por todas as multas e encargos impostos à Contratada, sendo certo que caso insuficiente, a Contratada terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para completar o valor das multas e repor a garantia.

3.5 – A perda da garantia dar-se-á de pleno direito, se vier a ocorrer rescisão unilateral do Contrato, em decorrência de inadimplemento contratual da empresa Contratada.

3.6 – A garantia será liberada após o término da vigência do contrato.

4.0 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo todos os serviços efetivamente realizados.

4.2- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I - No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo todos os tipos de serviços realizados.

II – A **CONTRATANTE** estando de acordo com o relatório dos serviços executados solicitará à **CONTRATADA**, a emissão da Nota Fiscal Fatura, estando atestada encaminhara para o departamento responsável pelo pagamento de acordo com data estipulada em contrato.

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal, emitidas contra **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no CNPJ-MF n.º 57.571.275/004-45, sito Av. Príncipe de Gales, 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André – SP – CEP 09060-650.

5.2- A cada pagamento deverá a **CONTRATADA** comprovar que mantém as mesmas condições quando da habilitação, referente à seguridade social (INNS e FGTS) atualizada mensalmente.

6.0– DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1- A responsabilidade técnica dos serviços caberá a
(ao)xxxxxxxxxxxx.....XXX No.Região
.....

6.2- Eventual alteração do titular Responsável Técnico deverá ser comunicada de imediato à CONTRATANTE, acompanhada de justificativa necessidade da substituição, da nova nomeação, do curriculum-vitae do profissional indicado para a função de responsável técnico, juntada a respectiva documentação do xxxx.

7.0 - DAS PENALIDADES

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

7.1.1- Multa de **3,0% (três por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

7.1.2- Multa equivalente a **3,0% (três por cento)** do montante não executado na inexecução parcial do contrato;

7.1.3- Multa equivalente a **3,0% (três por cento)** do valor total do contrato na inexecução total do mesmo.

7.2- Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita a **multa de 1,0% (um por cento)** do valor do contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.2- Designar por escrito, preposto para resolução de possíveis ocorrências durante a execução de deste contrato.

8.3- Manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender ao cumprimento das obrigações assumidas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1-Analisar e aprovar os xxxxxxxxxxxx (serviços) elaborados pela CONTRATADA, submetidos para aprovação, assim como eventuais alterações que se façam necessárias, a qualquer tempo.

9.2 – Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços.

10 – DA RESCISÃO

10.1-O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Este ajuste regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes e Proposta Comercial da Contratada constantes do **PROCESSO** n.º.....

11.2-Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos relacionados nos ANEXOS de números I, II, III - conforme segue:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Atestado de Vistoria
Anexo III – Minuta de Contrato

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Testemunhas:

Santo André, ____/____/____

**SUPERINTENDENTE
CENTRAL DE CONVÊNIOS - FUNDAÇÃO ABC**

CONTRATADA